



## DECRETO Nº 079/2020 De 08 de junho de 2020

Altera o Decreto nº 041/2020 trazendo novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), Versão 9, elaborado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), em maio de 2020, e publicado no site do Ministério da Saúde;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera os §§ 1º e 7º do art. 3º do Decreto Municipal nº 041, de 17 de março de 2020, que passam a deter a seguinte redação:

"Art. 3°. (...)

§ 1º. O servidor público municipal da área da saúde que possuir mais de 60 (sessenta) anos e aqueles vinculados a qualquer secretaria municipal e que possuam quaisquer das condições clínicas de risco listadas na Tabela 5 do Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), Versão 9, elaborado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), em maio de 2020, e publicado no site do Ministério da Saúde, poderão exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (homeoffice ou teletrabalho), desde que compatível com a natureza da atividade do cargo de ocupe e seguindo orientação médica, mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis.

*(...)* 

§ 7º. Para os profissionais da área da saúde, desde que necessários à implementação de todas as medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a concessão de quaisquer afastamentos com base em conveniência e oportunidade, tais quais férias, licença prêmio ou licença por exercício efetivo de cargo, podendo, ainda, ser ordenada a suspensão do gozo destes





afastamentos, determinando o retorno imediato à suas atividades; ficando os demais servidores excluídos desta proibição."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Itabaiana/SE, 08 de junho de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA Prefeito do Município de Itabaiana